Proteção de Leito/Margem - Córrego da Onça Faixa de Dutos Guararema - Replan (Osplan) Km 15 +500 - Coord. UTM (Km) - N 7.472,88 - E 296,65 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9812877 - Extrato de Portaria 2525/13.

Fica o RICARDO HIROMI TAKESHITA E OUTRO, CNPJ 07.955.494/0001-07, autorizado a utilizar e interferir em recursos hídricos, no Sítio Irmãos Takeshita, Bairro São Roque, município de ATIBAIA, para fins de irrigação e paisagismo, conforme abaixo relacionado:

Captação Superficial - afluente do Córrego Coetetuba - Coord. UTM (Km) - N 7.439,87 - E 331,51 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 44,00 m3/h - periodo 1 h/d - (todos) d/m.

Barramento - afluente do Córrego Coetetuba - Coord. UTM (Km) - N 7.439,86 - E 331,49 - MC 45 - Prazo 1 ano. Autos DAEE 9817286 - Extrato de Portaria 2526/13.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente á espécie.

Portaria DAEE 2518, de 5-9-2013

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no disposto no artigo 11, incisos I e XVI, do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.636, de 03-02-1971.

Determina:

Artigo 1º Ficam designados Engº RICARDO LANGE, CREA/SP 23.270/D, R.G. 2.126.605, IVAN VERÍSSIMO DE LIMA, OAB/SP 263.630, RG. 13.193.524-0 e LUIS FERNANDO MARTINS ANDRADE, OAB/SP 228.690, R.G. 32.594.997-9, para sob a Presidência do primeiro, comporem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, visando apurar eventual prejuízo ao erário e para identificar os agentes responsáveis pelo contrato 2001/22/00056.5, de 30-05-2001, aditivos e ajuste final, apontados nos autos 52.751/2013.

Artigo 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º Os integrantes da Comissão ora constituída atuarão sem prejuízo de suas respectivas funções permanentes.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Despacho do Superintendente do DAEE, de 5-9-13

Desassoreamento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Á vista do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE nro 717 de 12/12/96, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, CNPJ 45.685.120/0001-08, na Diretoria da Bacia do Ribeira e Litoral Sul, em 26/7/2013 e do Parecer Técnico contido nos Autos DAEE nro 9500873, autorizamos a execução dos serviços de Desassoreamento em um trecho de curso d´água, no município de PARIQUERA-AÇU, conforme abaixo:

- Afluente do Rio Pariquera-Açu - Coord. UTM (Km) - N 7.264,32 - E 207,55 - MC 45 - E 208,32 - Extensão do trecho 1132,00 m.

Esta autorização, não desobriga o requerente à legislação municipal de uso e ocupação do solo a as legislações estadual e federal, referentes à proteção ambiental (Codigo Florestal. e Lei 997 e seu regulamento).

Á vista do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE nro 717 de 12/12/96, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) pelo ALEXANDRE FUNARI NEGRÃO, CPF 623.468.908-63, na Diretoria da Bacia do Médio Tietê, em 1/8/2011 e do Parecer Técnico contido nos Autos DAEE nro 9812589, autorizamos a execução dos serviços de Desassoreamento em um trecho de curso d´água, no município de VALINHOS, conforme abaixo:

- Afluente do Ribeirão dos Pinheiros ou do Jardim - Coord. UTM (Km) - N 7.463,89 - E 298,04 - MC 45 - Extensão à jusante 280,00 m.

Esta autorização, não desobriga o requerente à legislação municipal de uso e ocupação do solo a as legislações estadual e federal, referentes à proteção ambiental (Codigo Florestal. e Lei 997 e seu regulamento).

Despacho do Superintendente, de 4-9-2013

Autos 9815190/2012-DAEE

Interessado: - Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê-FABH-SMT

Assunto: À vista das Informações BMT/021/2013, fls. 92/93, PJU 089/2013, fl.99, COTA PJU 195/2013-Chefia, fl. 100, e manifestação e nossa Unidade hábil, fl. 101-verso, a qual acolhemos, autorizamos a participação do DAEE no termo de Cooperação Técnica a ser celebrado com a Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê, para intercâmbio de informações para cobrança pelo uso da água, observadas as normas legais.

Despacho do Superintendente do DAEE, de 5-913

Dispensa de Outorga

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.E.E. n.717 de 12/12/96,

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo RICARDO HIROMI TAKESHITA E OUTRO, CNPJ 07.955.494/0001-07, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE nº 9817286, em 1/7/2013, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s),no Sítio Irmãos Takeshita, Bairro São Roque, no município de ATIBAIA, para fins de atendimento sanitário e paisagismo, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 303-0575- Aquífero Freático - Coord UTM (Km) - N 7.440,00 - E 331,79 - MC 45 - Vazão 4,00 m3/dia;

- Reservação - Bacia do afluente do Córrego Coetetuba - Coord UTM (Km) - N 7.439,91 - E 331,50 - MC 45 - vol.armazenado 527,25 m3.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista da Portaria DAEE nº 2850 de 21/12/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, CNPJ 61.856.571/0001-17, na Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE nº 9602039, Prov. 002, em 15/8/2013, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA da(s) interferência(s), , no município de TAUBATÉ, para fins de passagem de rede de distribuição de gás natural, conforme abaixo:

- Travessia Subterrânea TR-1 Estaca de Projeto 4+7,75 m, Polietileno Ø 0, 125 m - Ribeirão do Moinho - Coord UTM (Km) - N 7.455,59 - E 441,93 - MC 45;

- Travessia Subterrânea TR-2 Estaca de Projeto 71+16,01 m, Polietileno Ø 0,18 m - Afluente do Ribeirão do Moinho - Coord UTM (Km) - N 7.456,48 - E 441,12 - MC 45.

I- Este ato, Dispensa de Outorga acima autorizado, poderá ser revisto pelo DAEE, se ocorrer a situação prevista no § 1º do artigo 7º da Portaria DAEE nº 2850 de 21/12/12 ou seja, se constatado pelo DAEE a necessidade de adequação da(s) travessia(s) existente(s) dispensada(s) de Outorga por este ato, a(s) mesma(s), deverá(ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAEE nº 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

Despacho do Superintendente do DAEE, de 5-9-13

Implantação de Empreendimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.E.E. n.717 de 12/12/96,

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE n. 717 de 12/12/96, e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Peixe Paranapanema, inserto no Autos DAEE n. 9403816, ficam aprovados os estudos apresentados com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de passagem de pedestres e veículos, na Estrada do Lambari, Bairro Santa Maria, município de PACAEMBÚ, requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBÚ, CNPJ 44.927.267/0001-02, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Aérea (Tipo Ponte de Concreto 11,00 Metros de Comprimento) - Córrego do Lambari - Coord UTM (Km) - N 7.605,17 - E 470,86 - MC 51 - Prazo 30 anos.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação federal e estadual, referentes à proteção ambiental (Lei Federal n. 12.651/12 - Código Florestal) e ao controle de poluição das águas (Lei Estadual n. 997/76 e seu regulamento), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, inserto no autos DAEE 9405698, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade drenagem,na Rodovia Eduardo Saigh - SP 249, do km 111,52 ao km 144,15, no município de ITABERÁ, requerida pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, CNPJ 43.052.497/0001-02, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Intermediária 01 - Bacia do Córrego do Cerrado (Bueiro BSTC: Ø 1,50) - Coord UTM (Km) - N 7.374,86 - E 678,26 - MC 51;

- Travessia Intermediária 02 - Bacia do Córrego do Cerrado (Bueiro BSTC: Ø 1,50) - Coord UTM (Km) - N 7.375,76 - E 678,11 - MC 51;

- Travessia Intermediária 03 - Bacia do Córrego do Cerrado (Bueiro BSTC: Ø 1,50) - Coord UTM (Km) - N 7.376,21 - E 678,09 - MC 51.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9812589, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade acesso à propriedade,na confluência da Rua Estoril com a Rodovia dos Agricultores, Parque Portugal, no município de VALINHOS, requerida pelo Sr. ALEXANDRE FUNARI NEGRÃO, CPF 623.468.908-63, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Intermediária - Afluente do Ribeirão dos Pinheiros ou do Jardim - Coord UTM (Km) - N 7.463,80 - E 298,17 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Despacho do Superintendente do DAEE, de 5-9-13

Informe de Indeferimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.E.E. n.717 de 12/12/96,

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 05/09/2013."

Referência:

Interessado: INDÚSTRIAS ROMI S/A

CNPJ: 56.720.428/0011-35

Endereço: Rodovia SP 304, km 141 - Distrito Industrial - Município: SANTA BÁRBARA D'OESTE

Autos DAEE n. 9801399

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e a Informação da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMR, de 04/03/13, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 1648/12 - 06/03/12 - Poço Local: 004 - Aqüífero Itararé - Coord. UTM (Km) N 7.480,14 -E 247,64 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício BMT/n.º 3605/12, de 27/12/12, com apresentação de:

Planta de localização do poço - SIDAS (Anexo VII);

Novo laudo analítico da água bruta do poço, original ou cópia autenticada, coletada pelo técnico do laboratório responsável pela análise, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.914/11;

Relatar as possíveis interferências do uso requerido com os usos existentes dos recursos hídricos subterrâneos, disponíveis nos cadastros do DAEE e do DNPM;

RAE nos moldes do Anexo IX, devidamente assinado pelo proprietário/requerente e por um responsável técnico;

Novo fluxograma quantitativo com detalhamento de todos os usos e outras fontes, de forma de ser conhecido o balanço hídrico do empreendimento, mostrando para cada setor a vazão consumida e seu destino final em m³/dia;

Anexo I da Vigilância Sanitária com o respectivo protocolo;

Mapa com a localização do poço no SIGMINE, do DNPM. Caso o poço esteja inserido em área de Pesquisa de Lavra, informar o número do processo, nome do titular, bens minerais e vigência do respectivo documento.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/1996 e Portaria DAEE n. 01 de 02/01/1998.

Despacho do Superintendente do DAEE, de 5-9-13

Implantação

O Superintendente do Departamento de Äguas e Energia Elétrica, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nro 6.134 de 02/06/88, do Decreto nro 32.955 de 07/02/91, da Lei no 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE no 717 de 12/12/96, defere:

Á vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9817035, ficam aprovados os estudos com demanda dos recursos hidricos subterrâneos e superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso solução alternativa Tipo I, para viabilizar o empreendimento, localizado na Rua das Castanheiras, 200 - Jardim São Pedro, município de Hortolândia, requerida por CONDOMÍNIO CENTRO DE LOGÍSTICA INDUSTRIAL BANDEIRANTES ANHANGUERA, CNPJ 08.202.147/0001-76, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço 002 - recurso hídrico itararé - Coordenadas UTM (Km)Norte 7465,43 - Km Leste 273,27 - MC-45 - Vazão 15,00 m3/h - Periodo 5 h/d

Publicado novamente por ter saído incorreto.

Despacho do Superintendente, de 4-9-2013

AUTOS 9815506/2012-DAEE

Interessado: DIRETORIA DE BACIA DO MÉDIO TIETÊ

À vista da INF.ADA 537/2013, fls. 166/167-verso, PARECER CJ/DAEE 162/2013, fls. 168/171, e manifestação de nossas Unidades hábeis, fls. 178/180, as quais acolhemos, autorizamos a lavratura do Primeiro Termo Aditivo de Reti-ratificação ao termo de contrato 2012/32/00271.9, de 08-11-2012 (CONSULTA DIRETA 030/DAEE/2012/DLC), para a locação de imóvel localizado na Rua 16 (Dezesseis), 396, esquina com a Avenida 31, Bairro Jardim Olímpico, no Município de Rio Claro - SP, destinado à instalação das dependências do escritório de apoio técnico de Rio Claro - BRMC, vinculado à Diretoria da Bacia do Médio Tietê, ou para qualquer outro serviço de interesse do DAEE, consubstanciado na inclusão de verba de "Despesas de Exercícios Anteriores" para pagamento de locação do período de 08/11 a 31-12-2012 e a inclusão dos valores dotados para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, observadas as normas legais.

Reti-ratificação do D.O. de 12-12-2012

Autos 9406264 - Vol 003 - Extrato de Portaria 2771/12

Onde de lê: Poço Local 001 - DAEE 108-0013 - Aquífero Formação Serra Geral...

Poço Local 002 - DAEE 108-0014...

Poço Local 003 - DAEE 108-0015...

Leia-se: Poço Local 001 - DAEE 108-0006 - Aquífero Formação Adamantina/Serra Geral...

Poço Local 002 - DAEE 108-0007...

Poço Local 005 - DAEE 108-0015...

Autos 9406264 - Vol 003 - Despacho do Sr. Superintendente do DAEE de 11/12/12 (Dispensa de Outorga)

Onde se lê: Poço Local 004 - DAEE 087-0040...

Leia-se: Poço Local 006 - DAEE 087-0040...

DOE de 04/09/2013

Autos 9405896 - Despacho do Sr. Superintendente do DAEE de 03/09/2013 (Implantação de Empreendimento)

Onde se lê:... pela CONCESSIONÁRIA AUTO POSTO RAPOSO TAVARES S/A ...

Leia-se: pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S/A...

DOE de 06/07/2013

Autos 9800772 - Informe de Indeferimento do DAEE de 05/07/2013

Onde se lê: - novo relatório fotográfico com imagens nítidas, demonstrando que o poço está equipado com o tubo de medição de nível, em atendimento ao disposto no Artigo 38, do Decreto Estadual 32.955/91, que regulamentou a legislação Estadual 6.134/88, e estabeleceu as Condições de Operação e Manutenção dos poços. O fundo da caixa rebaixada que abriga o poço deve permanecer limpa isenta de detritos.

Leia-se: - novo relatório fotográfico com imagens nítidas, demonstrando que o poço está equipado com o tubo de medição de nível, em atendimento ao disposto no Artigo 38, do Decreto Estadual 32.955/91, que regulamentou a legislação Estadual 6.134/88, e estabeleceu as Condições de Operação e Manutenção dos poços. O fundo da caixa rebaixada que abriga o poço deve ser cimentada, permanecer limpa isenta de detritos e possuir dreno. A tampa da caixa deve ser do tipo "caixa de sapato" impossibilitando a entrada de água na mesma.

COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO BAIXO TIETÊ

Deliberação CBH-BT nº 129/2013, de 10-8-2013

(ad referendum)

Retifica a Deliberação CBH-BT nº 128/2013 de 28/06/2013 que aprovou financiamentos para empreendimentos com recursos do Orçamento FEHIDRO 2013.

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes valores:

1. O valor parcial deliberado em 28/06/2013 que era R$ 6.563.682,79 fica sendo de R$ 6.490.042,39.

2. O saldo remanescente para nova apreciação do Comitê que era de R$ 607.437,37 fica sendo de R$ 681.077,77.

Art. 2º - Ficam alterados os seguintes itens:

1. O valor aprovado para o empreendimento "Monitoramento Hidrológico da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê", cujo tomador é a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Penápolis que era de R$ 509.577,60 passa a ser de R$ 435.937,20, conforme tabela abaixo.

2. O Tomador do empreendimento Plano Diretor de Saneamento Ambiental que era a "Prefeitura Municipal de Promissão" passa a ser o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão, conforme tabela abaixo.

Tomador	Titulo do Empreendimento	Valor Indicado		Contrapartida		Valor Total
		R$	%	R$	%	R$
Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Penápolis	Monitoramento Hidrológico da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê	435.937,20	100,00	-	0,00	435.937,20
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão	Plano Diretor de Saneamento Ambiental	50.000,00	98,00	1.020,41	2,00	51.020,41

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR 6324, de 5-9-2013

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto ao Museu de Zoologia, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 13.5.20.38.0).

Despacho do Reitor, de 4-9-2013

Ratificando, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Interessada: Agência USP de Inovação. Contratada: Angelus Indústria de Produtos Odontológicos S/A. Processo: 2012.1.28035.1.5.

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Comunicado

O Conselho Deliberativo do Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo em sessão ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2013, indeferiu o pedido de inscrição apresentado pela candidata Vitoria Daniella Bousso e aprovou o apresentado por Maria Cristina Machado Freire ao Concurso Público para provimento de um cargo de Professor Titular junto ao Museu de Arte Contemporânea, na área de História, Teoria, Crítica e Educação em Museus de Arte, conforme Edital MAC 01/2012, publicado no D.O.E. de 19 de dezembro de 2012. Foi aprovada, ainda, a composição da Comissão Julgadora, conforme segue: MEMBROS TITULARES: Prof. Dr. Domingos Tadeu Chiarelli –Titular – MAC USP - Presidente; Profa. Dra. Annateresa Fabris – Titular – ECA USP (aposentada); Profa. Dra. Lisbeth Rebollo Gonçalves – Titular – ECA USP; Profa. Dra. Icléia Maria Borba Cattani – Titular – UFRGS e Profa. Dra. Sueli Belinha Rolnik – Titular – PUC SP. MEMBROS SUPLENTES: Prof. Dr. Edson Roberto Leite – Professor Titular – EACH USP; Profa. Dra. Maria Cecília França Lourenço –Titular – FAU USP; Profa. Dra. Maria Helena Rolim Capelato – Titular – FFLCH USP; Profa. Dra. Sonia Salzstein Goldberg –Titular – ECA USP e Prof. Dr. Ulpiano Bezerra de Menezes–Titular– FFLCH USP (aposentado). (Proc. USP nº 12.1.468.32.4)

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CENTRO DE INFORMÁTICA DO CAMPUS LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Termo de Contrato

Processo: 13.1.90.80.2

Pareceres: PG.P.2640/2012 e PG.P.0987/2013

Contrato USP/CIAGRI 006/2013

Contratante: Centro de Informática do Campus "Luiz de Queiroz" - CIAGRI

Contratada: Client Serviços e Telecomunicações Ltda - EPP

Objeto: Contratação para a Prestação de Serviços de Instalação de Infraestrutura e Rede Local, sob demanda: lote 02 – Ata de Registro de Preços do Pregão 003/2012 – CIAGRI – USP.

Vigência do Contrato: terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo. O prazo de execução do serviço deve observar o prescrito no ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO – CADERNO DE ATIVIDADES.

Dos Recursos: Classificação Funcional Programática: 12.126.1043.5313 –

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99 – Receita

Valor: R$ 612.000,00

Data da Assinatura: 02-08-2013

Extrato de Termo de Contrato

Processo: 13.1.77.80.6

Pareceres: PG.P.2640/2012 e PG.P.0987/2013

Contrato USP/CIAGRI 007/2013

Contratante: Centro de Informática do Campus "Luiz de Queiroz" - CIAGRI

Contratada: Engemon Comércio e Serviços Técnicos Ltda.

Objeto: Contratação para a Prestação de Serviços de Instalação de Infraestrutura e Rede Local, sob demanda: lote 04 – Ata de Registro de Preços do Pregão 003/2012 – CIAGRI – USP.

Vigência do Contrato: terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo. O prazo de execução do serviço deve observar o prescrito no ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO – CADERNO DE ATIVIDADES.

Dos Recursos: Classificação Funcional Programática: 12.126.1043.5313 –

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99 – Receita

Valor: R$ 604.000,00

Data da Assinatura: 05-08-2013

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Extrato de Contrato

Contrato/EESC – 072/2013-EESC

Processo no 2013.1.2494.18.8

Compra na Ata de Registro de Preços 04/2013-EESC

Contratante: Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Engenharia de São Carlos

Contratada: Vera Lúcia Capellato Melo-EPP, C.N.P.J. 01.981.862/0001-05

Objeto: Aquisição de Componentes Eletrônicos para a EESC/USP

Valor do Contrato: R$ 24.853,45

Assinatura do contrato: 02-09-2013

Extrato de Contrato

Termo Aditivo nº 28/2013-EESC

Contrato/EESC – 072/2013-EESC

Processo no 2013.1.2494.18.8

Contratante: Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Engenharia de São Carlos

Contratada: Vera Lúcia Capellato Melo-EPP, C.N.P.J. nº 01.981.862/0001-05

Objeto: Aquisição de Componentes Eletrônicos para a EESC/USP

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1-Fica acrescido ao contrato acima mencionado o valor de R$ 5.785,75

1.2-O valor total do contrato passa de R$ 24.853,45 para R$ 30.639,20.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 072/2013-EESC, que ora se adita.

Assinatura do contrato: 02/09/2013